

COMUNICADO

IMPEDIMENTOS PARA O SERVIÇO DE EXAMES/PROVAS

O serviço de exames, que engloba as provas de aferição, as provas finais, os exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames nacionais e as provas de equivalência à frequência, é de aceitação obrigatória, abrangendo os professores vigilantes e coadjuvantes, os gestores dos programas informáticos de apoio à avaliação externa, os elementos do secretariado de exames, os técnicos de apoio à realização das provas e os professores classificadores, relatores e especialistas (ponto 1 do artigo 25º do despacho normativo nº 3-A/2020, de 5 de março).

Todos os docentes que se encontrem em situação de impedimento legal para o serviço de exames devem comunicar, no cumprimento do ponto 8 do referido artigo, à Diretora do Agrupamento até ao dia 15 de abril de 2020.

Devem ser observadas as disposições respeitantes aos casos de impedimento, constantes dos artigos 69º a 72º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, de modo a não comprometer o rigor exigido nestes processos.

AEAS, 12 de março de 2020

A Diretora